

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
* 3 JAN 1977

1987

Lei N.

1061

(21/DEZEMBRO/1976)

sobre nova redação ao § 1º do artigo 1º,
Dispõe da Lei nº 1039, de 15 de Outubro de 1976.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei nº 1039, de 15 de
Outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - A área de terreno não poderá ser inferior a 110 m2."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Dezembro de 1976.-

Am' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma có-
pia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=